



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES

L E I Nº 1.385

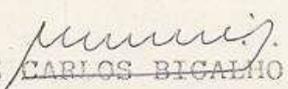
Autoriza reajuste ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Castelo autorizado a reajustar o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, em 300% (trezentos por cento), para o exercício de 1992.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1991.


LUIZ CARLOS BIGALHO NEMER
Prefeito Municipal